



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ENTIDADE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Denis Nilton Schiessl

CARGO: Diretor de Infraestrutura

E-MAIL: obras@pmbvt.sc.gov.br

TELEFONE: (47) 3629-0066 **RAMAL:** 204

1. OBJETO:

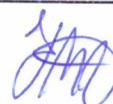
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONFORME OS GRUPOS: INFECTANTES: GRUPO A E SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5; PERIGOSOS(QUÍMICOS): GRUPO B, D ; PERFUROCORTANTES: GRUPO E. CARACTERIZADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONFORME RDC ANVISA 222/2018, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se torna necessária em virtude da quantidade de resíduos de saúde que são gerados mensalmente pela Unidade Básica de Saúde Central do município de Bela Vista do Toldo. Visto que o município não dispõe desse tipo de serviço e nem mesmo possui um veículo ou local adequado para que seja feita a destinação final dos resíduos dos grupos A, B, D e E. Sendo assim é imprescindível a contratação da empresa especializada pois a mesma encaminhará os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais. A coleta quinzenal é uma forma eficiente de suprir a demanda, visto que a quantidade não é elevada, podendo ser armazenada em local seguro da Unidade Central em depósito específico para isso, e a empresa realizar a coleta duas vezes ao mês. Esta despesa não poderá fazer parte do setor da saúde, em virtude de estudo da Lei Complementar n.º 41, de 13 de janeiro de 2012, Art. 40, VI, que refere que limpeza urbana, remoção de resíduos, não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, ou seja a secretaria que deverá responsabilizar-se pela

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

119

ONS 

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

compra deste serviço deverá ser a Infraestrutura e Serviços Públicos, visto que esta já é responsável pela coleta dos resíduos comuns.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, conforme segue: Infectantes: Grupo A e subgrupos (A1, A2, A3, A4 E A5); Químicos: Grupo B, Grupo D; Perfurocortantes: Grupo E.	KG	1.300	16.198,00

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. **Prazo de entrega/execução:** Coleta quinzenal.

4.2. **Local e horário da entrega/execução:** Unidade de Saúde Central. Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro – Bela Vista do Toldo – SC.

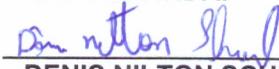
4.3. **Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Enfermeiro Jefferson Davis Wachholz.

4.4. **Prazo para pagamento:** 30 dias.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade 2023 Despesa 78 Recurso 700

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:


DENIS NILTON SCHIESSL
Diretor de Infraestrutura

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de agosto de 2024.

OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZAÇÃO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA:


JOÃO MARIA CORRÊA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos